

Lei nº: 0013/83

Cria cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Pinheiros Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro da Secretaria desta Municipalidade, especificamente no gabinete do Prefeito o cargo em comissão de Chefe da guarda de Bens Patrimoniais, com vencimentos mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Às despesas decorrentes da criação do cargo a que se refere a acta - primeiro desta lei, concorrerão à conta de recursos consignados no orçamento da despesa desta Municipalidade, inclusive as do corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, servogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros (85)
Em, 05 de setembro de 1983.

Ass. *Galdino Luiz Zaganelli*
Prefeito Municipal

Lei nº: 0014/83

Autização verbal de veículo usado pertencente ao Município

O Prefeito Municipal da Pinheira, Estado do Espírito Santo, fico saber que a Câmara Municipal da Pinheira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, na forma da Lei, o carro sedan marca Chevrole, chassis nº C-053.08840857T, cor laranja/branca, ano de fabricação 1981, pertencente ao Município e que encontra-se parado de conservação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Pinheira.
Em, 05 de outubro de 1.983.

Ass. Agaldino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal.

Ley nº. 0015/83

Altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 0012/83 de origem

Art. 1º O artigo primeiro da Lei Municipal nº 0012/83, de 05/09/85, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento da desapropriação por INTERESSE SOCIAL de um terreno com área catorze mananciais, de 442.445,20 m² (quatrocentos e sessenta e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados centímetros).